

## **Regulamento do sistema de revisão por pares (*peer review*)<sup>1</sup>**

1º - Todos os artigos, sumários, relatórios não institucionais, pareceres, comentários e resenhas a publicar na revista *Questões Laborais* serão objecto de avaliação anónima prévia por um revisor (sistema *blind peer review*).

2º - A colaboração solicitada será objecto de revisão por dois membros do conselho de redacção designados pela direcção da revista.

3º - O revisor é designado, de entre o quadro de revisores da revista definido nos termos do artigo 12º, segundo a regra da especialização temática e da rotatividade alfabética.

4º - Os pareceres dos revisores são sucintamente fundamentados e comunicados a todos os membros da direcção da revista.

5º - A avaliação incidirá sobre a qualidade científica e deontológica do trabalho, podendo recorrer, designadamente, aos seguintes critérios: actualidade, ineditismo e interesse do tema tratado, clareza e correcção formal do texto, conteúdo científico e dogmático, análise de jurisprudência e legislação relevantes.

6º - Sempre que a avaliação conclua pela reformulação da obra, o autor será convidado a reformular de acordo com as diretrizes indicadas.

7º - A recusa ou incumprimento injustificado da reformulação pelo autor será havida como avaliação negativa.

8º - Após a reformulação, a obra será objecto de nova revisão pelo mesmo revisor.

9º - No caso de avaliação negativa, a pedido fundamentado do autor, a obra será submetida à apreciação de três revisores, designados pela direcção da revista.

10º - O prazo de revisão será de 20 dias. O incumprimento do prazo de revisão importa a designação de novo revisor.

11º - A lista de revisores é elaborada e aprovada pelo conselho de redacção.

12º - São revisores:

- a) os membros do conselho de redacção;
- b) os especialistas externos convidados por deliberação da direcção da revista.

13º - A direcção reserva-se o direito de rejeitar trabalhos em função, designadamente, da área temática, das regras e constrangimentos editoriais, bem como da infracção do compromisso ético e de boas práticas.

14.º- Os trabalhos propostos deverão ser enviados em formato electrónico para [questoeslaborais.direccao@gmail.com](mailto:questoeslaborais.direccao@gmail.com) até ao dia um de Março ou um de Setembro de cada ano.

15.º- Informações adicionais sobre os limites do texto e regras de estilo poderão ser solicitadas através do correio electrónico referido *supra*.

16.º- Os problemas não previstos no presente regulamento serão decididos pela direcção.

---

<sup>1</sup> O presente regulamento e regras de estilo podem ser consultados em <http://associacaoestudoslaborais.blogspot.pt/>